

Área de especialização em Antropologia da Saúde

Grau de mestre

QUADRO N.º 2

2.º semestre

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas totais)				Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários e estágios	
Crenças e Discursos da Saúde	Semestral	30	33			
Representações Culturais do Corpo	Semestral					
Estratégias e Políticas de Intervenção: o Papel das ONG's	Semestral	30				
Sistemas e Organizações de Saúde e da Educação	Semestral	30				
Cultura e Terapias Alternativas	Semestral	15				
Cultura e Ética da Saúde	Semestral		33			

Área de especialização em Antropologia Económica

Grau de mestre

QUADRO N.º 3

2.º semestre

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas totais)				Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários e estágios	
Sistemas Sociais e Economias Produtivas	Semestral	30	15			
Mutações Económicas e Impactos Sociais	Semestral	30				
Património Cultural e Turismo	Semestral	30				
O Projecto de Intervenção Económica	Semestral	15				
Ecossistemas Humanos	Semestral	30				

Área de especialização em Antropologia Social e Cultural

Grau de mestre

QUADRO N.º 4

2.º semestre

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas totais)				Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários e estágios	
Etnicidade, Identidade e Memória Cultural	Semestral	30				
Grupos Migratórios e Refugiados	Semestral	30				
A Crença e o Poder	Semestral	30				
Os Novos Discursos Culturais na Globalização	Semestral	30				
Discursos de Género e Identidades Sexuais	Semestral	30				

Portaria n.º 75/2003

de 21 de Janeiro

A requerimento da Fundação Ensino e Cultura Fernando Pessoa, entidade instituidora da Universidade Fernando Pessoa, reconhecida como de interesse público pelo Decreto-Lei n.º 107/96, de 31 de Julho, ao abrigo do disposto no Estatuto do Ensino Superior Particular e Cooperativo (aprovado pelo Decreto-Lei

n.º 16/94, de 22 de Janeiro, alterado, por ratificação, pela Lei n.º 37/94, de 11 de Novembro, e pelo Decreto-Lei n.º 94/99, de 23 de Março);

Considerando o disposto no Decreto-Lei n.º 216/92, de 13 de Outubro;

Considerando o disposto na Portaria n.º 831/2000, de 22 de Setembro;

Colhido o parecer da comissão de especialistas a que se refere o n.º 3 do artigo 52.º do Estatuto;

Ao abrigo do disposto no artigo 67.º do referido Estatuto:

Manda o Governo, pelo Ministro da Ciência e do Ensino Superior, o seguinte:

1.º

Alteração da denominação

O curso de mestrado em Sistemas Interactivos, cujo funcionamento foi autorizado na Universidade Fernando Pessoa pela Portaria n.º 831/2000, de 22 de Setembro, passa a denominar-se «Sistemas de Informação e Multimédia».

2.º

Alteração do plano de estudos

O anexo à Portaria n.º 831/2000, de 22 de Setembro, passa a ter a redacção constante do anexo à presente portaria.

3.º

Transição

As regras de transição entre o anterior plano de estudos e o plano de estudos aprovado pela presente portaria são fixadas pelo órgão legal e estatutariamente competente do estabelecimento de ensino.

4.º

Aplicação

O disposto na presente portaria aplica-se a partir do ano lectivo de 2002-2003.

O Ministro da Ciência e do Ensino Superior, *Pedro Lynce de Faria*, em 23 de Dezembro de 2002.

ANEXO

(Portaria n.º 831/2000, de 22 de Setembro — alteração)

Universidade Fernando Pessoa

Curso de Sistemas de Informação e Multimédia

Grau de mestre

QUADRO N.º 1

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas totais)				Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários e estágios	
Metodologia da Dissertação de Mestrado	1.º semestre	10	10			
Gestão e Processos de Negócio	1.º semestre	10	10			
Sistemas de Informação	1.º semestre	10	10			
Programação	1.º semestre	10	10			
Multimédia e Sistemas Interactivos	1.º semestre	10	10			
Bases de Dados	1.º semestre	10	10			

QUADRO N.º 2

Unidades curriculares (a)	Tipo	Escolaridade (em horas totais)				Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico- práticas	Aulas práticas	Seminários e estágios	
Área de Sistemas Inteligentes:						
Inteligência Artificial e Sistemas Inteligentes	2.º semestre	10	10			
Sistemas de Apoio à Decisão	2.º semestre	10	10			
Sistemas Multi-Agente e Modelação de Organizações	2.º semestre	10	10			
Área de Programação:						
Arquitecturas e Serviços Baseados em Componentes	2.º semestre	10	10			
Engenharia de Software	2.º semestre	10	10			
Paradigmas de Programação	2.º semestre	10	10			
Área de Gestão da Informação e do Conhecimento:						
Gestão do Conhecimento	2.º semestre	10	10			
Negócio Electrónico	2.º semestre	10	10			
Gestão da Informação	2.º semestre	10	10			
Área de Sistemas e Tecnologias de Informação:						
Segurança Informática	2.º semestre	10	10			
Sistemas Distribuídos	2.º semestre	10	10			
Bases de Dados Avançadas/Multimédia	2.º semestre	10	10			

Unidades curriculares (a)	Tipo	Escolaridade (em horas totais)				Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários e estágios	
Área de Sistemas de Informação:						
Gestão de Projectos	2.º semestre	10	10			
Planeamento de Sistemas de Informação	2.º semestre	10	10			
Desenvolvimento de Sistemas de Informação	2.º semestre	10	10			
Área de Multimédia e Acesso à Informação						
Aplicações Avançadas de Sistemas de Informação	2.º semestre	10	10			
Redes e Comunicação de Dados	2.º semestre	10	10			
Armazenamento e Recuperação de Informação	2.º semestre	10	10			

(a) Os alunos deverão escolher seis seminários.

Portaria n.º 76/2003**de 21 de Janeiro**

Sob proposta do Instituto Politécnico de Setúbal e da sua Escola Superior de Educação;

Considerando o disposto no artigo 13.º da Lei n.º 46/86, de 14 de Outubro (Lei de Bases do Sistema Educativo), alterada pela Lei n.º 115/97, de 19 de Setembro;

Considerando o disposto no Regulamento Geral dos Cursos Bietápicos de Licenciatura das Escolas de Ensino Superior Politécnico, aprovado pela Portaria n.º 413-A/98, de 17 de Julho, alterada pela Portaria n.º 533-A/99, de 22 de Julho;

Considerando o disposto na Portaria n.º 863-B/2002, de 20 de Julho;

Ao abrigo do disposto na Lei n.º 54/90, de 5 de Setembro (estatuto e autonomia dos estabelecimentos de ensino superior politécnico), alterada pelas Leis n.ºs 20/92, de 14 de Agosto, e 71/93, de 26 de Novembro,

e no capítulo III do Decreto-Lei n.º 316/83, de 2 de Julho:

Manda o Governo, pelo Ministro da Ciência e do Ensino Superior, o seguinte:

1.º**Plano de estudos**

É aprovado o plano de estudos do curso bietápico de licenciatura em Desporto de Recreação da Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico de Setúbal, criado pela Portaria n.º 863-B/2002, de 20 de Julho, nos termos do anexo à presente portaria.

2.º**Aplicação**

O disposto na presente portaria aplica-se a partir do ano lectivo de 2002-2003, inclusive.

O Ministro da Ciência e do Ensino Superior, *Pedro Lynce de Faria*, em 23 de Dezembro de 2002.

ANEXO**Instituto Politécnico de Setúbal****Escola Superior de Educação****Curso de Desporto de Recreação****Grau de bacharel — 1.º ciclo****QUADRO N.º 1****1.º ano**

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas totais)				Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários e estágios	
Metodologia de Pesquisa e Organização da Informação	Anual	45	55			
Comunicação e Expressão	Anual	45	55			
Ciência, Cultura e Sociedade	Anual	45	55			
Actividades Físicas e Desportivas I	Anual		121			
Desenvolvimento Motor Humano	Anual	90				
Língua Estrangeira	1.º semestre		44			
Anatomofisiologia	1.º semestre	60				
Actividades Interculturais	2.º semestre		33			
Conceitos e Teorias do Desporto e Recreação	2.º semestre	45				